LEI MUNICIPAL Nº1755 DE 24 DE JANEIRO DE 2000

Autoriza o Município de São Jerônimo a ceder uma área de terra à **EMPRESA SEQUAL IND. E COM. LTDA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à SEQUAL IND. E COM. LTDA, com CGC 00058981.001-54, tendo como Diretores Assis Marinho da Silva Junior, Identidade nº 9006826821, CPF: 339654800-06, Glaucia Dorizete Endres, identidade nº 1026784891, CPF 444079120-49, residentes à rua Manoel Galvão, 39, Charqueadas , RS, uma área de terra com 44.554,52 m², com asseguintes confrontações:
NORTE: com o Sr. Amândio Almeida da Silveira;
SUL: com RS 401;
LESTE: com Arroio Passo do Leão;
OESTE: com Loteamento Vila Lindos Ares.

Art. 2º - O imóvel supra citado servirá para instalação da Indústria Sequal ind. e Com. Ltda, que atua no ramo de indústria de reciclagem para confecção de produtos como cerdas de vassouras, caixas plásticas para ovos, bolos e afins.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de seu usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA